

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

QUADRO-RESUMO	
O que você precisa saber	Informação
Objeto	Concessão de bolsas a estudantes de pós-graduação stricto sensu para participação no Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (PROAT 2).
Valor da bolsa	R\$ 1.050,00/mês (12h semanais).
Vagas	12 vagas de ampla concorrência, distribuídas entre os projetos listados no Anexo I.
Documentos exigidos na inscrição	Nenhum. A inscrição é realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/j2CDoo27wk2vp5zh9 .

CRONOGRAMA	
Data	Evento
08/10/2026	Publicação do Edital
08/10 a 29/10/2026	Período de Inscrição pelo formulário eletrônico (https://forms.gle/j2CDoo27wk2vp5zh9)
03/11/2026	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no site da PRAPE
04/11 a 12/11/2026	Processo seletivo
18/11/2026	Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRAPE
19/11 a 23/11/2026	Interposição de Recursos na PRAPE (online)
30/11/2026	Resultado dos Recursos no site da PRAPE
30/11/2026	Resultado da 1ª Chamada no site da PRAPE
30/11 a 01/12/2026	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada, por e-mail (dape.prape@ufla.br)
02/01 a 31/12/2027	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023, e Portaria PRAPE Nº 76, de 25 de julho de 2023, resolve publicar o **EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026**, para seleção de discentes de pós-graduação bolsistas do Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (PROAT 2).

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO NÍVEL 2 – PROAT 2

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Aprendizado Técnico Nível 2 (PROAT 2) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas da UFLA (PIB-UFLA), destinada a estudantes dos programas de pós-graduação stricto sensu.

1.2 O PROAT 2 tem por objetivos: despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os(as) estudantes de pós-graduação; estimular o desenvolvimento de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas voltadas ao desenvolvimento tecnológico e à inovação; ampliar a formação dos(as) estudantes por meio de experiências além da sala de aula; e contribuir para o desenvolvimento institucional da UFLA, gerando conhecimento e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas a estudantes de pós-graduação stricto sensu para participação no PROAT 2 com vigência contratual de 02/01 a 31/12/2027.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional é o subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao(à) estudante participante do Programa, no valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** mensais, para o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 12 bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

3.3 Em caráter especial, os pagamentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PRAPE oferece **12 (doze) vagas** de ampla concorrência a discentes de pós-graduação stricto sensu para participação no PROAT 2, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa em programa de pós-graduação stricto sensu da UFLA (mestrado, mestrado profissional ou doutorado), respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Não possuir bolsa de estudo oriunda de agências de fomento ou do próprio Programa, nem vínculo empregatício.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular esta bolsa com outra bolsa financiada pela UFLA ou por agências nacionais ou estrangeiras, exceto as bolsas de Programas da própria PRAPE destinados a prover condições de permanência aos(as) discentes.

5.2 Possuir pendência nas Unidades Executoras integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual encaminhado pela PRAPE logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Elaborar o relatório mensal de atividades e o relatório final e submetê-los à aprovação do(a) orientador(a), observando as datas estipuladas pela PRAPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

- 6.4 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.
- 6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da UFLA, quando solicitado pela PRAPE.
- 6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.
- 6.8 Informar imediatamente à PRAPE e ao(à) orientador(a) qualquer irregularidade ou impedimento para continuar na bolsa, como conclusão do curso, abandono das atividades ou descumprimento da Resolução Normativa CUNI nº 028/2022.
- 6.9 Informar à PRAPE e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do Programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados, não sendo admitidos pagamentos em conta poupança ou similares.
- 6.11 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à PRAPE.
- 6.12 Gerar, em conjunto com o(a) orientador(a), um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do(a) discente bolsista. Será um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou, ainda, que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PROAT 2.
- 7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à PRAPE para providência de nova seleção de orientador(a).
- 7.4 Enviar para dape.prape@ufla.br as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc, no prazo de até 10 dias após o término do processo de seleção.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

- 7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.
- 7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos(as) bolsistas sob sua responsabilidade e encaminhá-los à PRAPE (dape.prape@ufla.br), observando as datas estipuladas pela PRAPE.
- 7.8 Informar imediatamente à PRAPE a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9 Informar à PRAPE, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.
- 7.13 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da UFLA, quando solicitado pela PRAPE.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAPE.
- 8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao Projeto sem a autorização da PRAPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O período de inscrições será de **08/10 a 29/10/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

9.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/j2CDoo27wk2vp5zh9>, até as 23h59min do último dia do período de inscrições.

9.3 O(A) candidato(a) somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos disciplinados no item 4 e no ANEXO I deste edital.

9.4 Caso o(a) candidato(a) queira alterar o Projeto para o qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, preencher novamente o formulário eletrônico, sendo considerada válida apenas a última inscrição registrada.

9.5 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

9.6 Não será necessária a submissão de documentos para a realização da inscrição, ressalvadas as etapas específicas previstas no ANEXO I para cada Projeto.

9.7 A PRAPE não se responsabiliza por inscrições não registradas em decorrência de falhas técnicas, de congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o preenchimento ou o envio do formulário eletrônico.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A partir de **03/11/2026** serão divulgados no site da PRAPE (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) o dia, o horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **04/11 e 12/11/2026**, entre 08h00min e 22h00min.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no site da PRAPE.

10.4 A avaliação será composta pelas notas previstas no item 11, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a), com pontuação em escala de 0 a 100 pontos cada.

10.5 **Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).**

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

11.1 Para os projetos do Setor de Acessibilidade e Inclusão, a avaliação será composta por duas notas: análise de currículo, com peso de 40%, e entrevista, com peso de 60%.

11.2 Para os demais projetos, a avaliação será composta por três notas, com peso de 33,33% cada, referentes às questões realizadas na seleção, que poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita.

11.3 O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) será a maior pontuação final, sem prejuízo ao previsto no item 10.5.

11.3.1 Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na entrevista.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **18/11/2026** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRAPE (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da PRAPE e protocolado por meio do envio de e-mail para dape.prape@ufla.br entre os dias **19/11 e 23/11/2026**.

13.3 O resultado dos recursos será divulgado no site da PRAPE em **30/11/2026**.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **30/11/2026** serão divulgados no site da PRAPE (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada, até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

14.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso existam vagas não completadas na primeira lista de chamada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no site da PRAPE (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá manifestá-lo por meio de e-mail para dape.prape@ufla.br entre os dias **30/11 e 01/12/2026**, informando os dados de conta bancária do tipo corrente de sua titularidade.

14.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado(a) desistente.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido pelo e-mail dape.prape@ufla.br.

16.2 A impugnação deve ser recebida pela PRAPE em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PRAPE e a decisão da impugnação será publicada no *site* desta Pró-Reitoria.

16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até decisão final na esfera administrativa a ela pertinente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

- 17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAPE de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras - MG, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

VINICIUS BATISTA GONCALVES

Data: 08/10/2026 21:11:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vinicius Batista Gonçalves

Diretor de Apoio à Permanência Estudantil

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil (em exercício)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

Projetos	Orientador(a)	Requisitos	Vagas
Setor de Acessibilidade e Inclusão para atuação no período INTEGRAL	Carlos Eduardo Maculan carlos.maculan@ufla.br	Cursos: Qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UFLA. Requisitos: Disponibilidade para atuação nos períodos da manhã e da tarde.	4
Setor de Acessibilidade e Inclusão para atuação no período NOTURNO	Carlos Eduardo Maculan carlos.maculan@ufla.br	Cursos: Qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UFLA. Requisitos: Disponibilidade para atuação no período noturno.	3
Projeto AFIRMASUS - AFIRMAR para construir saúde com equidade: caminhos para uma formação inclusiva e democrática	Camila Maria de Melo camila.melo@ufla.br	Cursos: Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS), cursando no máximo o 2º semestre. Requisitos: Possuir graduação em Nutrição; conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre políticas de equidade; competência técnica para apoiar a gestão das ações, a análise de dados e a elaboração de relatórios institucionais. Desejável: Perfil humanizado e proativo; comunicação inclusiva (antirracista e democrática); habilidade de escuta ativa e de trabalho junto a equipes interdisciplinares.	1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Projetos	Orientador(a)	Requisitos	Vagas
Laboratório de Dados Educacionais (LDE/UFLA)	Warley Ferreira Sahb ferreira@ufla.br	Cursos: Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação. Requisitos: Conhecimentos básicos de Inteligência Artificial, aprendizado de máquina e Python.	1
Gestores do Futuro - Escola de Esportes da UFLA	Rubens Antônio Gurgel Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física. Requisitos: Possuir graduação em Educação Física.	1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 28/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Projetos	Orientador(a)	Requisitos	Vagas
Nutrindo Diálogos: Educação, Cidadania e Agricultura Familiar no Restaurante Universitário	Marina Battistetti Festozo marina.festozo@ufla.br	Cursos: Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Ambiental (PPGECA). Requisitos: Após a homologação das inscrições, elaborar Carta de Intenções com base nos documentos explicativos e no material de apoio enviados por e-mail aos candidatos, documento obrigatório para a convocação para a etapa de entrevista. Desejável: Interesse em educação ambiental, segurança alimentar e nutricional, cidadania, sustentabilidade e agricultura familiar; afinidade com propostas pedagógicas dinâmicas e interdisciplinares e com o diálogo com a comunidade e os movimentos sociais; experiência e/ou disposição para atuar na articulação com agricultoras(es) e produtoras(es) familiares, no desenvolvimento de processos educativos com temática ambiental e alimentar e com chamadas públicas da agricultura familiar.	2